



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 481 de 30 de Outubro de 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 16 de maio de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.001- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
09.272.0031.2017-3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
09.272.0031.2017-3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL:	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 9.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

11.001- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.01.04.131.0002.2024.3.3.9.0.35.00.00.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA R\$ 9.000,00
SUBTOTAL:	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 30 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal